



PARECER ÚNICO Nº 0197127/2014 (SIAM)

| | | |
|--|---|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 01013/2006/002/2013 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação | | VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos |

| | | |
|--|--------------------------------|--------------------------------|
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga | PA COPAM: 01885/2013 | SITUAÇÃO: Autorizada |
|--|--------------------------------|--------------------------------|

| | | |
|---|--|--------------------------------------|
| EMPREENDEDOR: CENTRAL BETON LTDA | | CNPJ: 16.548.653/0044-80 |
| EMPREENDIMENTO: CENTRAL BETON LTDA | | CNPJ: 16.548.653/0044-80 |
| MUNICÍPIO(S): Montes Claros | | ZONA: Urbana |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): 23 K LAT/Y 619123 LONG/X 8155736 | | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | |
| BACIA FEDERAL: Rio Verde Grande | | BACIA ESTADUAL: Rio do Vieira |
| UPGRH: SF10- Bacia Hidrográfica do Verde Grande | | SUB-BACIA: |
| CÓDIGO: C-10-01-4 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Produção de Concreto Comum | CLASSE 3 |
| RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: André Nösseis dos Santos | | REGISTROS: CRQ-MG 02102760 |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 80/2013 | | DATA: 16/09/2013 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|------------------|-------------------|
| Paula Agda Lacerda da Silva – Analista Ambiental (Gestora) | 133.2576-6 | |
| Pedro Henrique Versiani de Sena – Analista Ambiental | 1312157-9 | |
| Rodrigo Ribeiro Rodrigues – Analista Ambiental | 127.4471-0 | |
| De acordo: Marco Túlio Parrela de Melo – Diretor(a) Regional de Apoio Técnico | 114.9831-8 | |
| De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual | 449172-6 | |



1. Introdução

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo de Revalidação de Licença de Operação do empreendimento Central Beton LTDA, localizado na Rodovia BR 135, KM 313, Distrito Industrial em Montes Claros-MG.

A atividade realizada é Produção de Concreto Comum, classificada pela DN COPAM 74/04 pelo código C-10-01-4, enquadrada na Classe 3 segundo o parâmetro Produção (9,5 m³/h) sendo passível de Licença Ambiental. O início das atividades ocorreu em 03/11/2005.

O licenciamento foi concedido em 23 de outubro de 2007, após análise e aprovação do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM referente ao Processo Administrativo nº 1013/2006/001/2007. Já a formalização do processo de Renovação ocorreu em 14/08//2013 na SUPRAM CM, juntamente com a entrega do estudo ambiental, RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, o qual foi elaborado pelo Químico André Nólseis dos Santos, CRQ-MG 02102760.

A equipe técnica da SUPRAM NM vistoriou o empreendimento no dia 16/09/2013 conforme relatório de vistoria nº 80/2013. Para andamento da análise do processo, foram solicitadas informações complementares no dia 17/09/2013 através de Ofício SUPRAM NM nº 860/2013, sendo que no dia 21/10/2013 tais informações foram protocoladas. No entanto, para complementação das informações apresentadas nesta oportunidade, foram solicitadas informações sob o Ofício SUPRAM NM nº 987/2013. As mesmas foram apresentadas em 03/12/2013.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento, denominado Central Beton LTDA, CNPJ 16.548.653/0044-80, tem como atividade Produção de Concreto Comum, objeto deste licenciamento. A área total é de 1.800 m², e área construída de 125 m². Não ocorreu ampliação após a análise do processo anterior de Licenciamento ambiental.



Todas as atividades ocorrem em 02 turnos de trabalho, com carga horária diária de 08 horas, 24 dias no mês e em 12 meses do ano. Contando com 05 funcionários na produção, 03 administrativo e 11 terceirizados.

A energia elétrica utilizada é fornecida pela concessionária local (Cemig) com consumo máximo mensal de 6.266 kwh/mês. Segundo informado no RADA, a rede de energia elétrica da Central Beton é proveniente da Lafarge Cimento e por isso não possui medidor exclusivo. Assim os resultados apresentados levaram em conta cálculos baseados na média de consumo de outras usinas de concreto do grupo, de porte e capacidade semelhantes. O consumo médio desta forma foi de 3.748,88 kwh/mês.

O produto final da atividade principal é o Concreto comum, sendo produzida também argamassa. Segundo informações prestadas pelo empreendedor a capacidade de produção de concreto é de 9,5 m³/h, sendo que a produção referente aos dois últimos anos foi de 2.766 m³/mês.

As matérias-primas empregadas no processo e o consumo mensal máximo são: aditivo (2,3 m³), água (86,17 m³), areia (1.999,87 m³), brita 0 (679,68 m³), brita 1 (1.263,97 m³) e cimento (576 m³). O fornecimento de aditivo é realizado pela Grace Brasil LTDA. A água é proveniente de poço outorgado Portaria 00596/2008, o qual está com processo de renovação e retificação vinculado a essa renovação de licenciamento. A areia é fornecida pelo Juscélio Garcia de Oliveira ME e Dragagem Santo Antônio Pirapora ME. As britas 0 e 1 são fornecidas pela JLX Mineração S/A e Britadora Borges LTDA. O cimento é fornecido pela Lafarge S/A – Santa Luzia. Foram apresentadas as Licenças de todos esses fornecedores.

O processo produtivo do empreendimento inicia-se com o recebimento e estocagem dos insumos/matérias-primas. A areia e a brita são dispostas no pátio de estocagem, as quais são transportadas por caminhões basculantes de fornecedores ou de frota própria. Os insumos são dispostos em baias demarcadas ao ar livre. O cimento é transportado por caminhão graneleiro, que transfere o cimento para o silo de estocagem por meio de injeção de ar. O aditivo é entregue a granel pelos fornecedores ou empresas transportadoras contratadas.

A dosagem dos insumos, quando os agregados, areia e brita, são transportados até a tremonha por meio de pá carregadeira, sendo posteriormente encaminhados para balança dosadora. Esses agregados são encaminhados para o caminhão betoneira através de



correia transportadora. Para dosagem do cimento é utilizada balança instalada abaixo do silo que descarrega o material diretamente no caminhão betoneira. A quantidade de água é determinada através de medidor de vazão instalado na tubulação junto ao silo de cimento e controlada através da cabine de comando da usina. As quantidades dosadas levam em consideração o tipo e a resistência desejados do concreto a ser produzido.

A fabricação, de concreto e de argamassa, ocorre depois da dosagem das matérias-primas no caminhão betoneira. Em seguida é realizada a limpeza do mesmo a fim de retirar possíveis respingos de cimento e agregados antes da expedição.

Assim que é realizada a fabricação do concreto e da argamassa ocorrem as entregas dos produtos produzidos por meio de caminhões betoneiras até o local de aplicação.

O empreendimento utiliza aditivo, que é um retardador de pega de concreto, o qual fica armazenado em um reservatório. Foi apresentada a Ficha de Segurança de Produto Químico – FISPQ que consta não apresentar perigos importantes, no entanto deverão ser tomadas as precauções constantes nas mesmas. Este é um produto não perigoso, no entanto existe o risco de vazamento, e para segurança foi instalada bacia de contenção.

Está instalado e em funcionamento dentro do empreendimento o “bate lastro”, sistema constituído por caixas com o objetivo de realizar a sedimentação dos sólidos existentes nos despejos líquidos resultantes do processo fabril.

Os serviços de transporte de matérias primas são executados por terceiros, instalados fora do empreendimento, já o transporte do produto (concreto) é realizado por frota própria. A manutenção da frota de veículos é realizada por terceiros e fora das instalações do empreendimento.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico por meio de um poço tubular localizado no interior da empresa, o qual possui regularização ambiental. O poço é regularizado junto ao órgão ambiental através da Portaria nº0596/2008 com renovação e retificação autorizada.

A captação autorizada das águas públicas subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Vieira, é de 4,0 m³/h durante 06 horas e 30 minutos por dia, portanto seu consumo diário



liberado é de 26 m³/dia, totalizando 572 m³/mês. No entanto, conforme planilhas das leituras do hidrômetro apresentadas, a captação estava ocorrendo acima do outorgado, assim o empreendimento foi autuado. Considerando a atual demanda o empreendimento solicitou Retificação da Portaria 0596/2008, em relação ao tempo de captação. Assim a captação autorizada com a retificação é de 4,0 m³/h durante 09 horas por dia, portanto seu consumo diário liberado é de 36 m³/dia, considerando 24 dias, perfazendo um total de 864 m³/mês.

A finalidade da água é a incorporação ao produto e consumo humano (sanitários, refeitório e etc), e lavagem de pisos e equipamentos utilizados e irrigação de jardim. Segundo informação prestada pelo responsável técnico, o fornecimento da água para ingestão dos empregados é feita através da compra de galões de água mineral.

O balanço hídrico de uso apresentado no RCA observou o consumo máximo à capacidade atual de operação da usina. Vale ressaltar que a solicitação da implantação de horímetro e hidrômetro como condicionantes de processo de outorga foram atendidas.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, não será necessária a supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

5. Reserva Legal

O empreendimento está localizado no zoneamento urbano do município de Montes Claros, que o dispensa da demarcação e averbação de Reserva Legal.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Resíduos sólidos:

Os resíduos provenientes do setor produtivo são resultantes do dispositivo de controle de efluente líquido, gerado pela lavagem dos veículos, assim trata-se de sólidos que ficam retidos no tanque de sedimentação “bate lastro”. Segundo apresentado no RADA considerando o 2º semestre do ano de 2012, a taxa de geração deste resíduo é de 5,34 kg de resíduo por metro cúbico de concreto produzido.

Pelas características do processo produtivo não há geração de resíduos de embalagens decorrentes da atividade principal. Os resíduos sólidos são gerados nas atividades de limpeza, varrição, restos de alimentos e papéis descartados dos escritórios e instalações sanitárias. O refeitório não processa alimentos e a geração de resíduos refere-se a restos de alimentos e embalagens de marmitex e garrafas plásticas.

Medidas mitigadoras:

Os resíduos gerados no “bate lastro” são retirados e reaproveitados em aterro próprio na Lafarge Brasil S/A – Montes Claros, em aterros particulares ou reaproveitados na fabricação de pierrões, conforme relatado no RCA e no PCA.

Os resíduos sólidos urbanos domésticos devem ser coletados por empresa devidamente licenciada.

- Efluentes líquidos:

São provenientes dos esgotos sanitários, águas pluviais e da lavagem dos equipamentos e veículos. Não há manutenção ou troca de óleo dos veículos e equipamentos no interior do empreendimento.

As gerações dos efluentes oriundos das águas pluviais referem-se às águas precipitadas que incidem sobre o pátio industrial.

Os efluentes sanitários, segundo quantidade de 19 funcionários apresenta uma vazão de 0,16 m³/h.

Durante vistoria foi constatada a existência de uma área denominada Galpão de resíduos classe I temporário. Neste local foram encontrados galões com resíduos oleosos, importante destacar que possui as seguintes características: sinalização, acesso restrito,



paredes em alvenaria e piso impermeável. Esses efluentes deverão ser entregues para empresa licenciada para destinação final.

Medida(s) mitigadora(s):

O efluente gerado na lavagem dos balões dos caminhões são encaminhados ao tratamento físico no decantador “bate lastro”. Foi apresentado resultados do monitoramento do efluente, e conforme responsável técnico pelo RADA, os mesmos encontram-se em sua maioria dentro dos parâmetros da legislação em vigor (Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01, de 05 de maio de 2008) sendo que para pH e sólidos suspensos os resultados ficaram acima do limite devido às características alcalinas do concreto e a turbilhonamento durante a drenagem. No entanto, apesar do efluente apresentar estes resultados acima do estabelecido em Lei, após passar pelo “bate lastro”, o mesmo é em sua totalidade reutilizada para produção de concreto, aspersão sobre pilhas de agregados e pistas internas, onde o pH alcalino não apresenta restrições.

No que diz respeito a drenagem das águas pluviais, parte desta é infiltrada gradativamente no solo, justificada ao fato do terreno ser plano, sendo que parte escorre para as canaletas de recebimento das águas utilizadas no processo produtivo, “bate lastro”.

Para os efluentes oleosos deverá ser realizada a destinação correta, mediante apresentação de nota fiscal de recebimento dos mesmos por empresa devidamente licenciada.

Os efluentes sanitários são encaminhados para o sistema de tratamento de efluentes, ETE da Lafarge Brasil S/A - Cimento. Foram apresentadas as análises de efluente da ETE, sendo que os resultados apresentaram abaixo dos parâmetros exigidos na legislação.

- Efluentes atmosféricos:

Emissão de particulados (poeiras minerais) que ocorrem tanto pelo manuseio dos materiais como pela ação dos ventos. São decorrentes das seguintes operações: descarga de agregados nas pilhas, carregamento de agregados na central dosadora, carregamento do silo de cimento através de caminhão graneleiro, na movimentação de agregados na central dosadora, esteira e lançamento no caminhão betoneira, movimentação de caminhão betoneira e máquinas no pátio da usina, operações com a pá carregadeira.



Medida(s) mitigadora(s):

Para minimização foi implantado no empreendimento sistema de aspersão de água sobre os materiais estocados (bacias de insumo). Os aspersores são acionados em horários pré-estabelecidos.

Para retenção de poeiras geradas durante o descarregamento de cimento no silo, foi instalado sistema de despoeiramento, constituído por um conjunto de equipamentos exaustor e filtro de manga, que impede que o pó de cimento seja lançado na atmosfera. Os filtros manga são descarregados e limpos quinzenalmente, esse material é reaproveitado no próprio empreendimento para fabricação de blocos (pierrões). Ainda segundo informado, o conjunto de equipamentos é substituído pela equipe de manutenção anualmente. Existe instalado sistema de confinamento na área de abastecimento do caminhão betoneiro, sendo que durante a atividade ocorre utilização de cortinas no entorno da área de descarregamento das matérias primas.

A empresa deverá proceder a análises periódicas de testes de comprovação da eficiência do filtro de mangas.

- Ruído:

As emissões de ruído durante a operação originam-se do tráfego de caminhões, pá carregadeira, e funcionamento de motores elétricos, rosca sem fim, correia transportadora e betoneiras. Foi realizada avaliação de ruído externo pela ECOSYSTEM TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA em pontos estratégicos dentro das instalações do empreendimento. Segundo o Engenheiro de Segurança do Trabalho, Kleber José de Almeida Junior, CREA-MG 40949/D, os valores encontrados apresentaram-se dentro dos limites estabelecidos na Lei Estadual 10.100/1990.

Medida(s) mitigadora(s):

Devido os valores encontrados estarem abaixo do Limite estabelecido na legislação vigente, não foi implantado medida mitigadora.



7. Compensações

O empreendimento em questão, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) não é causador de significativo impacto ambiental; b) a área referida encontra-se completamente antropizada; c) a operação regular do empreendimento não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer ainda mais a biodiversidade da área que abrange.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

| Condicionante | Cumprimento |
|---|--|
| Executar todos os sistemas de monitoramento e medidas mitigadoras propostas no PCA. | Parcialmente cumprido. |
| Executar todos os sistemas de monitoramento e medidas mitigadoras proposta no PCA. | Parcialmente cumprido. O monitoramento dos resíduos classe IIB foi cumprido. O monitoramento dos efluentes do bate lastro foram parcialmente cumpridos. O monitoramento de ruído foi parcialmente cumprido. |
| Apresentar licença ambiental dos fornecedores de matéria prima. | Parcialmente cumprido. Comprovada a entrega somente no ano de 2008 a qual ocorreu fora do prazo estipulado. |
| Apresentar projeto de adequação da área onde há disforme do corpo de prova. | Parcialmente cumprido. Não cumpriu dentro do prazo estipulado. |

Conforme será apresentado no item 8.2, o descumprimento das condicionantes da LO não acarretou em danos e/ou prejuízos ao meio ambiente. Os relatórios entregues apresentaram resultados dentro dos limites estabelecidos na Legislação Ambiental e foi constatada “in loco” a inexistência de degradação ambiental.



8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Com relação ao sistema de controle ambiental adotado no empreendimento temos a considerar:

- ✓ O empreendedor apresentou sua Política Ambiental, bem como Compromissos assumidos, os Procedimentos IDAS – Inspeção Diária Ambiental e de Segurança e Fluxograma de Comunicação de Acidente Ambiental, os quais quando efetivamente aplicados são importantes para a melhoria ambiental do empreendimento.
- ✓ Para os monitoramentos dos resíduos sólidos gerados no bate lastro, foram apresentados os relatórios declarando a destinação e quantificação. O empreendimento alcançou um menor índice de geração de resíduos gerados neste sistema, também a reutilização dos mesmos em detrimento da disposição em aterros. No entanto para os demais resíduos não houve comprovação da segregação e destinação dada aos mesmos. Nota-se a necessidade de adequação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, bem como da sua efetiva aplicação.
- ✓ Para controle dos efluentes industriais e pluviais, encaminhados ao sistema “bate lastro”, foram realizadas e enviadas análises dos mesmos. Ficaram faltantes algumas, mas em decorrência das análises recebidas não apresentarem alterações consideráveis nos valores e, considerando a reutilização da água no próprio empreendimento observou-se o controle de possíveis impactos causados.
- ✓ Ocorre o controle de efluentes atmosféricos através da aspersão de água nas baias de estocagem e pela utilização de cortina na área de dosagem de matérias primas nas betoneiras. O empreendedor deve manter tais sistemas em constante uso.
- ✓ O monitoramento do ruído não ocorreu anualmente, no entanto os laudos fornecidos apresentaram parâmetros dentro dos valores estabelecidos na legislação ambiental. O empreendedor realizou rotatividade dos pontos amostrados a fim de confirmar o controle do ruído em todo o empreendimento.
- ✓ Para a análise do processo de revalidação foram entregues notas fiscais dos fornecedores atuais referente ao último semestre do ano de 2013 bem como as respectivas licenças.
- ✓ A eficiência energética média foi de 1,36 Kwh/m³ de concreto e não sofreu grandes variações no período avaliado.

Diante do exposto conclui-se que para os aspectos causadores de dano e/ou poluição ambiental as medidas adotadas atenderam seus objetivos, promovendo a proteção do meio ambiente. No entanto é importante destacar que ainda são necessárias medidas de melhoria ambiental a serem adotadas no empreendimento.



9. Controle Processual

O processo aborda o pedido de revalidação de Licença de Operação formulado pela Central Beton Ltda. A documentação exigida para o processo de licenciamento ambiental foi devidamente apresentada, da qual destacamos:

- cópia da publicação do requerimento de licenciamento feita em periódico local de grande circulação, nos moldes do artigo 4º da DN 13/95.
- comprovante do recolhimento das custas referentes à análise do processo, nos termos do artigo 13, da Resolução Semad 412/2005.
- certidão de inexistência de débitos ambientais, nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária à sua análise. A outorga de direito de uso de recursos hídricos foi retificada e renovada pelo prazo de vigência, conforme dispõe a legislação vigente.

A análise do RADA demonstrou que a empresa cumpriu com as exigências técnicas determinadas, prestando todos os esclarecimentos técnicos de modo satisfatório, razão pela qual é o presente parecer técnico pelo deferimento da revalidação da Licença de Operação.

O prazo de validade da Licença de Operação para empreendimentos classificados na classe 3 (três), como é enquadrada a Central Beton Ltda., pela DN 74/04, é de 06 (seis) anos.

Ante ao exposto, e considerando a ausência de óbices legais à revalidação da Licença de Operação em apreço, cujos estudos ambientais foram considerados satisfatórios, somos pelo deferimento da Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Central Beton Ltda., para a atividade de produção de concreto comum, em sua unidade fabril situada em Montes Claros/MG, vinculada às condicionantes constantes dos Anexos I e II, nos termos deste Parecer Único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Central Beton LTDA para a atividade de “Produção de Concreto Comum”, no município de Montes Claros, MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da Renovação e Retificação da Outorga para exploração de água subterrânea por meio de um poço tubular instalado.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Norte de Minas.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Central Beton Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Central Beton Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Central Beton Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Central Beton Ltda

| Empreendedor: Central Beton Ltda Empreendimento: Central Beton Ltda CNPJ: 16.548.653/0044-80 Município: Montes Claros - MG Atividade: Produção de Concreto Comum Código DN 74/04: C-10-01-4 Processo: 01013/2006/002/2013 Validade: 06 anos | | |
|--|--|--|
| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. | Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação |
| 02 | Comprovar reaproveitamento da água do "bate-lastro", através de projeto com ART do Profissional e de relatório fotográfico. | 90 dias após a concessão da Revalidação da Licença de Operação |
| 03 | Dar destinação adequada dos resíduos classe I a serem entregues para empresa licenciada para destinação final, apresentar comprovação. | 60 dias após a concessão da Revalidação da Licença de Operação |
| 04 | Instalar Caixa Separadora de Água e Óleo para tratamento dos efluentes antes da entrada do "bate lastro". | 60 dias após a concessão da Revalidação da Licença de Operação |
| 05 | Apresentar comprovação de treinamento de todos os empregados das medidas de segurança e manuseio especificadas nas FISPQ's de todos os produtos químicos utilizados no empreendimento. | 90 dias após a concessão da Revalidação da Licença de Operação |
| 06 | Manter o programa de medidas de melhoria ambiental a serem adotadas no empreendimento, apresentando relatório técnico-fotográfico anual a SUPRAM NM. | **Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação. |
| 07 | Comprovar a aquisição de novo equipamento de despoeiramento conforme apresentado nas informações complementares anexas aos autos do processo. | 01 ano após a concessão da Revalidação da Licença de Operação. |
| 08 | Apresentar controle do programa de manutenção preventiva dos equipamentos e veículos do empreendimento. | 90 dias após a concessão da Revalidação da Licença de Operação Anualmente. |



| | | |
|-----------|--|--|
| 09 | Contemplar na planilha de monitoramento de resíduos sólidos, os resíduos Classe I, Classe II A e II B. | Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação |
| 10 | Comprovar destinação final dos resíduos sólidos feita por empresa ambientalmente regularizada pelo órgão ambiental competente. | 60 dias após a concessão e anualmente durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação |
| 11 | Implementar melhoria no Programa de Gerenciamento de Materiais e Resíduos Sólidos apresentado no PCA do processo de licenciamento, com o intuito de melhorar a destinação, separação, armazenagem e dar a destinação correta dos Resíduos Sólidos. | 60 dias após a concessão e anualmente durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação |
| 12 | Comprovar a destinação dos resíduos recicláveis. | 60 dias após a concessão e anualmente durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação |
| 13 | Realizar análises periódicas (semestral) de testes de comprovação da eficiência do filtro de mangas | 60 dias após a concessão e anualmente durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**O primeiro relatório de comprovação das melhorias ambientais deve ser entregue 60 dias após a concessão da Revalidação da Licença Ambiental.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Central Beton Ltda

| | |
|--|--|
| Empreendedor: Central Beton Ltda Empreendimento: Central Beton Ltda CNPJ: 16.548.653/0044-80 Município: Montes Claros - MG Atividade: Produção de Concreto Comum Código DN 74/04: C-10-01-4 Processo: 01013/2006/002/2013 Validade: 06 anos | Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação |
|--|--|

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|---|--|-----------------------|
| Saída do "Bate Lastro" | ABS, DBO, DQO, Óleos e Graxas, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos | Trimestral |
| Entrada e saída do sistema de tratamento do esgoto sanitário do empreendimento, o qual é realizado pela Lafarge Brasil S/A. | Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, nitrogênio total, fosforo total, ácidos orgânicos voláteis, coliformes termotolerantes, óleo e graxas. | Trimestralmente |

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar SEMESTRALMENTE a Supram-NM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | Obs. (**) |
|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | |

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Ruídos

| Local de amostragem | Parâmetros | Frequência de análise |
|--|--|-----------------------|
| Pontos de amostragem conforme NBR 10.151 da ABNT | Estabelecido pela Lei Estadual 10.100/90 | Anualmente |

Enviar anualmente à Supram-NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Central Beton Ltda

Empreendedor: Central Beton Ltda
Empreendimento: Central Beton Ltda
CNPJ: 16.548.653/0044-80
Município: Montes Claros - MG
Atividade: Produção de Concreto Comum
Código DN 74/04: C-10-01-4
Processo: 01013/2006/002/2013
Validade: 06 anos



Foto 01. Silo de abastecimento de matérias primas



Foto 02. Baías de estocagem matérias primas



Foto 03. Área de dosagem de matérias primas



Foto 04. Sistema de aspersão nas baías



Foto 05. Enclausuramento durante o abastecimento de matérias primas nos caminhões



Foto 06. Poço artesiano outorgado



Foto 07. Silo de estocagem de cimento



Foto 08. Filtro para contenção de poeiras, interligado aos silos de cimento.